



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 1089/2022 - ANO VI

RIO NEGRO-MS, SEXTA-FEIRA

16 DE DEZEMBRO DE 2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoe
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antonio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente – Escobar Pinheiro da Silva
1º Secretário – Valdir Fischer
2º Secretária – Nair Oliveira Silva
Vereador – Edson Muniz dos Santos
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Ismael do Nascimento
Vereador – Hélio Ferreira de Rezende
Vereadora – Neuza Maria dos Santos

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA/SMECEL Nº 63, de 16 de dezembro 2022.

Dispõe sobre aprovação do Calendário Escolar nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, para o ano de 2023, e dá outras providências

Aprovar o Calendário Escolar do ano de 2023, a ser operacionalizado nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio Negro Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei do Sistema Municipal de Ensino nº 668 de 26 de dezembro de 2011, e no inciso I do Art. 24 da LDB/Lei n. 9.394/96.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar do ano de 2023 a ser operacionalizado nas escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Rio Negro de Mato Grosso do Sul, conforme Anexo Único desta Portaria, e dispor sobre o ano escolar/letivo do ano de 2023.

CAPÍTULO I DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 2º O ano escolar de 2023, nas escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Rio Negro Estado de Mato Grosso do Sul, terá a duração de 200 (duzentos) dias para Educação Infantil e de 205 (duzentos e cinco) dias para Ensino Fundamental sendo:

- I - 200 (duzentos) dias letivos;
- II - 04 (quatro) dias para a realização de Exames Finais - Ensino Fundamental;
- III - 01 (um) dia para a realização de Conselho de Classe Final - Ensino Fundamental.

Art. 3º O início do ano escolar e do ano letivo será dia 06 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante, com a efetiva presença e orientação do professor e quando da aplicação de atividade pedagógica complementar, devidamente prevista.

Art. 5º Para o cumprimento do quantitativo de 200 (duzentos) dias letivos para Educação infantil encontram-se previstos 06 (seis) sábados letivos nas seguintes datas:

- I- 17/06 – Festa Junina
- II- 19/08 – Formação Continuada
- III- 16/09 – Formação Continuada
- IV- 30/09 – Atividade Pedagógica
- V- 21/10 – Formação Continuada
- VI- 09/12 – Formatura Pré-Escolar

Art. 6º Para o cumprimento do quantitativo de 200 (duzentos) dias letivos para Ensino Fundamental encontram-se previstos 06 (seis) sábados letivos nas seguintes datas:

- I- 12/08 – Festa Agostina
- II- 19/08 – Formação Continuada
- III- 16/09 – Formação Continuada
- IV- 30/09 – Conselho de Classe
- V- 21/10 – Formação Continuada
- VI- 09/12 – Atividade Pedagógica

Art.7º Os sábados letivos, previstos nos artigos 5º e 6º somente poderão ser alterados quando recaírem em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de superior interesse público.

§ 1º No ato da constatação de alguma das situações previstas no caput deste artigo, a Direção Colegiada deverá efetuar o registro em Ata de Ocorrência, que deverá ser assinada pelos diretores e por, no mínimo, duas testemunhas.

§ 2º As atividades previstas, nos sábados letivos, que necessitarem de alterações de datas, deverão ser realizadas, preferencialmente, no sábado antecedente ou subsequente.

§ 3º As alterações dos sábados letivos, previstos no artigo 5º e 6º, e as situações excepcionais, explicitadas no caput deste artigo. Ficarão sujeito a validação.

Art.8º. Para o cumprimento dos sábados letivos, previstos no artigo 5º e 6º desta Portaria, é obrigatória a presença de todos os docentes da escola, independente do dia da semana referendado no campo da legenda, conforme estabelecido no Calendário Escolar, Anexo Único desta Portaria.

§ 1º A obrigatoriedade da presença de todos os docentes se justifica na compensação dos dias não trabalhados, conforme disposto no Calendário Escolar, Anexo Único desta Portaria, onde consta não letivo (NL) e dia não trabalhado (DNT).

§ 2º Na ausência do docente nos sábados letivos, previstos no artigo 8º desta Portaria, a Direção Escolar deverá adotar as medidas necessárias para o desconto na folha de pagamento do servidor.

Art.9º. Os registros dos sábados letivos, previstos no artigo 5º e 6º desta Portaria, em Diário de Classe on-line serão realizados por todos os docentes, com a denominação da atividade a ser desenvolvida na data.

Art.10. Para cumprimento da carga horária do estudante nos dias destinados à Jornada Formativa (JF), Formação Continuada (FC), Atividade Pedagógica (AP), e Conselho de Classe (CC) deverão ser aplicados a metodologia de Atividade Pedagógica Complementar (APC), de acordo com o dia da semana referendado no campo da legenda e com o estabelecido no Calendário Escolar, Anexo Único desta Portaria.

§ 1º A elaboração, a aplicação e a correção da atividade pedagógica complementar será atribuição do docente que ministrar aula no dia da semana, conforme disposto no campo da legenda do Calendário Escolar, Anexo Único desta Portaria.

§ 2º Para os dias destinados à Jornada Formativa (JF) no início do 1º semestre, as atividades pedagógicas complementares deverão ser ofertadas aos estudantes, nas aulas subsequentes aos dias da semana em que ocorreram.

§ 3º Nos dias destinados às atividades constantes do caput deste artigo, as Atividades Pedagógicas Complementares ofertadas deverão ser arquivadas para fins de comprovação do cumprimento do currículo, da avaliação do rendimento escolar, da carga horária anual e dos dias letivos aos quais o estudante tem direito com posterior repasse ao Coordenador Pedagógico.

Art.11. A Jornada Formativa, a Atividade Pedagógica, a Família e Escola e a Formação Continuada deverão ocorrer com observância das orientações e propostas da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art.12. Fica autorizada a aplicação da metodologia de Atividade Pedagógica Complementar, além das datas previstas no artigo 5º e do artigo 6º desta Portaria:

- I - à escolha do Livro Didático, conforme orientações do setor responsável da SMECEL;
- II - à atualização do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola, conforme orientações do setor responsável da SMECEL.

Art.13. Fica vedada a aplicação da metodologia de Atividade Pedagógica Complementar pela escola, fora do calendário.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo implicará nulidade da alteração e dos trabalhos realizados pela escola.

Art. 14. As escolas da Rede Municipal de Ensino do município Rio Negro do Estado de Mato Grosso do Sul poderão realizar atividades extraclasse, desde que planejadas antecipadamente, com registro em projeto específico e com fins, exclusivamente, pedagógicos.

§ 1º A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente e o corpo discente da escola.

§ 2º O total anual de atividades extraclasse não poderá exceder o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do quantitativo de dias letivos.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS E COMPETÊNCIA

Art.15. A escola deverá adequar o Calendário Escolar, conforme esta Portaria e apor, no cabeçalho, o respectivo nome, município, carimbo e assinatura do Diretor.

Parágrafo único. O modelo do Calendário Escolar será disponibilizado pela SMECEL às escolas do município de Rio Negro, para as adequações necessárias.

Art.16. A escola terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Portaria para adequar o Calendário Escolar, apresentado conforme constado art. 5º e 6º desta Portaria, e encaminhá-lo, digitalizado em formato PDF, ao servidor responsável pela inspeção escolar, para as seguintes providências, sequencialmente:

I - analisar se o Calendário Escolar contém o total de dias letivos previstos no art. 2º e se está em conformidade com os feriados municipal.

II - validar e aprovar o Calendário Escolar, apondo assinatura e carimbo da secretaria da SMECEL e inspeção escola e diretor;

Art.17. Cabe a Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do ano escolar, e ao servidor responsável pela inspeção escolar:

I - fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos dias letivos e ano escolar previstos no respectivo Calendário Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino sob sua jurisdição;

II - zelar pelo cumprimento dos prazos para encaminhamento do Calendário Escolar à Coordenadoria de Normatização das Políticas Educacionais, após a validação.

Art.18. Quando houver absoluta necessidade de interrupção total das aulas em determinado(s) dia(s), a Direção Escolar deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da ocorrência, comunicar, formal e justificadamente, o motivo da interrupção das aulas previstas no Calendário Escolar e encaminhar o calendário de reposição das aulas referentes ao período interrompido para: Secretaria Municipal de Educação ao servidor responsável pela Inspeção Escolar.

§1º A proposta do calendário de reposição deverá ser previamente validada pela SMECEL.

§2º O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independentemente do motivo que o ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em algum sábado do mês da sua ocorrência.

§3º Somente quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer na última semana do mês, a reposição será permitida no mês seguinte.

Art.19 Cabe ao servidor responsável pela inspeção escolar acompanhar o cumprimento da carga horária prevista nas Matrizes Curriculares e o cumprimento dos dias letivos constantes do Calendário Escolar, Anexo Único desta Portaria.

Art.20. Os resultados de aproveitamento e de frequência do estudante deverão ser inseridos no Banco de Dados Sistema de Gestão Escolar (BDS) nos períodos estabelecidos no Calendário Escolar.

§ 1º A Direção Escolar é responsável pela inserção de informações no BDS, no prazo definido, conforme Calendário Escolar, Anexo Único desta Portaria, pela qual responderá na hipótese do não cumprimento.

§ 2º O Banco de Dados Sistema de Gestão Escolar (BDS) será aberto no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis que antecedam o término de cada bimestre constante do Calendário Escolar, Anexo Único desta Portaria.

§ 3º Os professores da Rede Municipal de Ensino devem cumprir os prazos definidos no Calendário Escolar para a inserção das informações da vida escolar do estudante no Diário de Classe on-line.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art.21. Para o cumprimento da Deliberação vigente CME/RN n. 31, de 27 de Novembro de 2018, que estabelece normas para a avaliação das instituições de ensino e de cursos do Sistema Municipal de Ensino de Mato Grosso do Sul, a escola deverá prever data no Calendário Escolar, preferencialmente no segundo semestre, a fim de efetuar a Avaliação Institucional Interna (AII).

Parágrafo único. A Avaliação Institucional Interna deverá ser realizada concomitantemente com as demais atividades da escola, sem prejuízos à carga horária do estudante.

Art.22. A Direção Escolar deverá efetuar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Portaria ao corpo docente e demais segmentos da comunidade escolar, com leitura criteriosa, no 1º (primeiro) dia do ano escolar, e zelar pelo seu cumprimento.

Art.23. Esta Portaria será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados sob a forma de projetos específicos, naquilo que lhes couber.

Art.24. Os pontos facultativos, oficialmente decretados e publicados em Diário Oficial, ficarão passíveis de análise quanto à aplicação nas escolas estaduais, tendo em vista o calendário específico destas.

Parágrafo único. Nos dias considerados não letivos no Calendário Escolar, mas com expediente nas repartições públicas, a Secretaria Escolar deverá permanecer aberta ao público, usuário desse serviço, nos períodos matutino e vespertino, excetuando-se nos casos que houver anteposição de feriado.

Art.25. O dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra, destacado no Calendário Escolar por força do contido no art. 79-B da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, não se trata de feriado municipal, devendo ser mantidas as atividades normais da escola, Art. 29. A presente Portaria passa a fazer parte das normas regimentais das escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio Negro do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art.26. O descumprimento do disposto nesta Portaria implicará em responsabilidade administrativa do agente responsável pela infração.

Art.27. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art.29. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, tornando sem efeito a Portaria anterior.

Rio Negro-MS, 16 de dezembro de 2022.

Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ANEXO I DA PORTARIA/SMECEL Nº 63 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.
CALENDÁRIO ESCOLAR – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOLÍRIA HERCULANO DINIZ-2023.

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
FÉRIAS ESCOLARES						

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1 DNT LPE	2 DNT LPC	3 DNT LPC	4
5	6 IAE IALIB JF	7 JF	8 JF	9 JF	10 JF	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20 NL	21 F	22 NL	23	24	25
26	27	28				
14 Dias Letivos/ 1 a 3: Dia não trabalhado/ 1: Lotação Professor Efetivo/ 2 e 3: Lotação Professor Convocado docentes/ 6: Início do Ano Escolar, Início do Ano Letivo e Início do Bimestre/ 6 a 10: Jornada Formativa/ 21: Carnaval						

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24 FE	25
26	27 FC	28	29	30	31	
23 Dias Letivos/ 24: Família e Escola/ 27: Formação Continuada.						

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6 NL	7 F	8
9	10	11	12 APM	13	14	15
16	17	18	19	20	21 F	22
23 30	24	25	26	27	28	29
17 Dias Letivos/ 7: Paixão de Cristo/ 12: Reunião APM/ 21: Tiradentes.						

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1 F	2 AP	3 AP TB	4 IB	5	6
7	8	9 FM	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19 FE	20 F
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
22 Dias Letivos/ 1: Dia Municipal do Trabalho/ 2 e 3: Atividade Pedagógica/ 4: Início do Bimestre/ 9: Aniversário da Cidade/ 19: Família e Escola						

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8 F	9 NL	10
11	12	13	14 APM	15	16	17 SL FJ
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	
21 Dias Letivos/ 8: Corpus Christi/ 14: Reunião APM/ 17: Sábado Letivo, Festa Junina						

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13 AP	14 AP TB	15
16	17 RE	18 RE	19 RE	20 RE	21 RE	22 RE
23 RE 30 RE	24 RE 31 RE	25 RE	26 RE	27 RE	28 RE	29 RE
10 Dias Letivos/ 13 e 14: Atividade Pedagógica/ 14: Término do Bimestre/ 17 a 31: Recesso escolar.						

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1 IB	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11 APM	12
13	14	15	16	17	18	19 SL FC F
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
24 Dias Letivos/ 1: Início do Bimestre/ 11: Reunião APM/ 19: Sábado Letivo, Formação Continuada						

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7 F	8 NL	9
10	11 FM	12	13	14	15	16 SL FC
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29 AP	30 SL AP TB
20 Dias Letivos/ 7: Independências do Brasil/ 11: Cultura Gospel/ 16: Sáb. Letivo, Formação Continuada/ 29 e 30: Sáb. Letivo, Atividade Pedagógica/ 30: Sábado Letivo, Término do Bimest.						

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 IB	3	4	5	6 FE	7
8	9 NL	10 NL	11 F	12 F	13 NL	14
15	16	17	18	19	20	21 SL FC
22	23	24	25	26	27 APM	28
29	30	31				
18 Dias Letivos/ 2: Início do Bimestre/ 6: Sáb. Letivo, Família e Escola/ 11: Criação do Estado MS/ 12: N. S. Aparecida/ 21: Sáb. Letivo, Formação Continuada/ 27: Reunião APM						

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2 F	3 NL	4
5	6	7	08	09	10	11
12	13	14	15 F	16	17 AII	18
19	20 CN	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		
19 Dias Letivos/ 2: Finados/ 15: Proclamação da República/ 17: Avaliação Institucional Interna/ 20: Consciência Negra						

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9 SL FPE
10	11 AP	12	13	14	15 TB TAL AE	16
17	18	19	20	21	22	23
24 31	25 F	26	27	28	29	30
12 Dias Letivos/ 9: Sáb. Letivo, Formação Pré-Escola/ 11: Ativ. Pedagógica/ 15: Término do Bimest, Tér. do Ano Letivo e Tér. do Ano Escolar						

LPE	Lotação Professor Efetivo	Total de dias Letivos	200
LPC	Lotação Professor Convocado	Total de dias do Ano Escolar	200
DNT	Dia não trabalhado	Início do Ano Escolar:	06/02/2023
JF	Jornada Formativa	Início do Ano Letivo:	06/02/2023
IAE	Início do Ano Escolar	Término do Ano Letivo:	15/12/2023
IAL	Início do Ano Letivo	Término do Ano Escolar:	15/12/2023
IB	Início do Bimestre	1º Semestre: 06/02/2023 a 14/07/2023 -	107 dias
TB	Término do Bimestre	2º Semestre: 01/08/2023 a 15/12/2023 -	93 dias
NL	Não Letivo	1º Bimestre: 06/02/2023 a 03/05/2023 -	56 dias
F	Feriado	2º Bimestre: 04/05/2023 a 14/07/2023 -	51 dias
FC	Formação Continuada	3º Bimestre: 01/08/2023 a 30/09/2023 -	44 dias
APM	Reunião da Associação de Pais e Mestres	4º Bimestre: 02/10/2023 a 15/12/2023 -	49 dias
AP	Atividade Pedagógica	Jornada Pedagógica:	
FM	Feriado Municipal		
FE	Família e Escola		
AEC	Atividade Extra Classe		
RE	Recesso Escolar		
FJ	Festa Junina		
AII	Avaliação Institucional Interna		
CN	Dia da Consciência Negra		
SL	Sábado Letivo		
FPE	Formatura Pré-Escolar		
TAL	Término do Ano Letivo		
TAE	Término do Ano Escolar		

**ANEXO I DA PORTARIA/SMECEL Nº 63 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.
CALENDÁRIO ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO-2023.**

Janeiro							Fevereiro							Março						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7				1 DNT LPE	2 DNT LPC	3 DNT LPC	4				1	2	3	4
8	9	10	11	12	13	14	5	6 IAE IAL IB JF	7 JF	8 JF	9 JF	10 JF	11	5	6	7	8	9	10	11
15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18	12	13	14	15	16	17	18
22	23	24	25	26	27	28	19	20 NL	21 F	22 NL	23	24	25	19	20	21	22	23	24 FE	25
29	30	31					26	27	28					26	27 FC	28	29	30	31	
FÉRIAS ESCOLARES							14 Dias Letivos/ 1 a 3: Dia não trabalhado/1: Lotação Professor Efetivo/ 2 e 3: Lotação Professor Convocado/ 6: Início do Ano Escolar, Início do Ano Letivo e Início do Bimestre/ 6 a 10: Jornada Formativa/ 21: Carnaval							23 Dias Letivos/ 24: Família e Escola/ 27: Formação Continuada.						
Abril							Maio							Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
						1		1 F	2 AP	3 CC TB	4 IB	5	6					1	2	3
2	3	4	5	6 NL	7 F	8	7	8	9 FML	10	11	12	13	4	5	6	7	8 F	9 NL	10
9	10	11	12 APM	13	14	15	14	15	16	17	18	19 FE	20	11	12	13	14 APM	15	16	17
16	17	18	19	20	21 F	22	21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24
23 30	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	
17 Dias Letivos/ 7: Paixão de Cristo/ 12: Reunião APM/ 21: Tiradentes.							22 Dias Letivos/ 1: Dia Municipal do Trabalho/ 2: Atividade Pedagógica/ 3: Conselho de Classe e Término do Bimestre/ 4: Início do Bimestre/ 9: Aniversário da Cidade/ 19: Família e Escola							20 Dias Letivos/ 8: Corpus Christi/ 14: Reunião APM						
Julho							Agosto							Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S

						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13 AP	14 CC TB	15
16	17 RE	18 RE	19 RE	20 RE	21 RE	22 RE
23 RE	24 RE	25 RE	26 RE	27 RE	28 RE	29 RE
30 RE	31 RE					

10 Dias Letivos/ 13: Atividade Pedagógica/ 14: Conselho de Classe e Término do Bimestre/ 17 a 31 Recesso escolar.

		1 IB	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11 APM	12 SL FA
13	14	15	16	17	18	19 SL FC
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

25 Dias Letivos/ 1: Início do Bimestre/ 11: Reunião APM/ 12: Sábado Letivo, Festa Agostina/ 19: Sábado Letivo, Formação Continuada

					1	2
3	4	5	6	7 F	8 NL	9
10	11 FM	12	13	14	15	16 SL FC
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29 AP	30 SL CC TB

20 Dias Letivos/ 7: Independências do Brasil/ 11: Cultura Gospel/ 16: Sábado Letivo, Formação Continuada/ 29: Atividade Pedagógica/ 30: Sábado Letivo, Conselho de Classe e Término do Bimestre

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 IB	3	4	5	6 FE	7
8	9 NL	10 NL	11 F	12 F	13 NL	14
15	16	17	18	19	20	21 SL FC
22	23	24	25	26	27 APM	28
29	30	31				

18 Dias Letivos/ 2: Início do Bimestre/ 6: Família e Escola/ 11: Criação do Estado MS/ 12: N. S. Aparecida/ 21: Sábado Letivo, Formação Continuada/ 27: Reunião APM

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2 F	3 NL	4
5	6	7	08	09	10	11
12	13	14	15 F	16	17 AII	18
19	20 CN	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

19 Dias Letivos/ 2: Finados/ 15: Proclamação da República/ 17: Avaliação Institucional Interna/ 20: Consciência Negra

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9 SL AP
10	11 CC	12	13	14	15 FR TB TAL	16
17	18 EF	19 EF	20 EF	21 EF	22 CCF TAE	23
24	25 F	26	27	28	29	30

12 Dias Letivos/ 9: Sábado Letivo, Ativ. Pedagógica/ 11: Conselho de Classe/ 15: Finalização dos Resultados, Term. do Bim. e Term. do Ano Letivo/ 16 a 21: Exames Finais 22 Conselho de Classe Final e Term. do Ano Escolar.

LPE	Lotação Professor Efetivo
LPC	Lotação Professor Convocado
DNT	Dia não trabalhado
IAE	Início do Ano Escolar
IAL	Início do Ano Letivo
JF	Jornada Formativa
IB	Início do Bimestre
TB	Término do Bimestre
NL	Não Letivo
F	Feriado
FC	Formação Continuada
APM	Reunião da Associação de Pais e Mestres
FM	Feriado Municipal
CC	Conselho de Classe
AP	Atividade Pedagógica
FE	Família e Escola
RE	Recesso Escolar
AEC	Atividade Extra Classe
FA	Festa Agostina
AII	Avaliação Institucional Interna
CN	Dia da Consciência Negra
SL	Sábado Letivo
FPE	Formatura Pré-Escola
TAL	Término do Ano Letivo
TAE	Término do Ano Escolar

Total de Dias Letivos200
 Total de Dias destinados aos Exames Finais04
 Dia destinado ao Conselho de Classe Final01
 Total de Dias do Ano Escolar205
 Início do Ano Escolar:06/02/2023
 Início do Ano Letivo:06/02/2023
 Término do Ano Letivo:15/12/2023
 Término do Ano Escolar:22/12/2023

1º Semestre: 06/02/2023 a 14/07/2023 – 106 dias
 2º Semestre: 01/08/2023 a 15/12/2023 – 94 dias

1º Bimestre: 06/02/2023 a 03/05/2023 - 56 dias
 2º Bimestre: 04/05/2023 a 14/07/2023 – 50 dias
 3º Bimestre: 01/08/2023 a 30/09/2023 – 45 dias
 4º Bimestre: 02/10/2023 a 15/12/2023 - 49 dias

Sábados Letivos:

Data	Atividade	Referência de horário para aplicação de Atividade Pedagógica Complementar
12/08	Festa Agostina	Segunda-feira
19/08	Formação Continuada	Quinta-feira
16/09	Formação Continuada	Sexta-feira
30/09	Conselho de Classe	Sexta-feira
21/10	Formação Continuada	Quinta-feira
9/12	Atividade Pedagógica	Sexta-feira

CME – Conselho Municipal de Educação**DELIBERAÇÃO CME/MS Nº40, 06 de dezembro de 2022.****APROVA O CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NEGRO-MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NEGRO-MS, no uso das atribuições legais e, considerando aprovação em sessão ordinária do Plenário de dezembro de 2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal de Educação para o **exercício de 2023**, na forma do anexo único a esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro-MS, 06 de dezembro de 2022.

Eronides Ferreira de Rezende
Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

ANEXO ÚNICO À DELIBERAÇÃO CME/MS Nº40 de dezembro de 2022**Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal de Educação de Rio Negro – MS - ANO DE 2023 – SESSÕES ORDINÁRIAS**

CALENDÁRIO DE REUNIÃO ANUAL 2023			
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
MÊS	DATA	HORÁRIO	REUNIÃO
JANEIRO	*****	*****	*****
	*****	*****	*****
FEVEREIRO	07	16:00	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
	21	16:00	PLENÁRIA
MARÇO	14	16:00	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
	28	16:00	PLENÁRIA
ABRIL	11	16:00	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
	25	16:00	PLENÁRIA
MAIO	16	16:00	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
	30	16:00	PLENÁRIA
JUNHO	13	16:00	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
	27	16:00	PLENÁRIA
JULHO	11	16:00	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
	25	16:00	PLENÁRIA
AGOSTO	08	16:00	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
	22	16:00	PLENÁRIA
SETEMBRO	12	16:00	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
	26	16:00	PLENÁRIA
OUTUBRO	10	16:00	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
	24	16:00	PLENÁRIA
NOVEMBRO	14	16:00	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
	28	16:00	PLENÁRIA
DEZEMBRO	05	16:00	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
	19	16:00	PLENÁRIA

Eronide Ferreira de Rezende
Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME



Prefeitura Municipal
RIO NEGRO
Mato Grosso do Sul